



CERTIDÃO  
CERTIFICO, para os fins devidos, que este (a) CONTRATO  
foi publicado (a) no preceito da Prefeitura local, destinado à  
publicação e divulgação dos atos Administrativos e Legais  
do Município, conforme Art. 26 da Lei nº 8.600/93.  
Campo Alegre de Goiás, 13 / 12 / 2022.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE DESAPROPRIAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA CONSENSUAL**

Pelo presente instrumento contratual de Desapropriação Administrativa amigável de um imóvel que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, com sede na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, Campo Alegre de Goiás, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua São Miguel, nº 254, Centro, nesta cidade, doravante denominado de **DESAPROPRIANTE** e do outro lado, a Senhora **ELZA DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 236099 e do CPF nº 644.977.121 – 68, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 640, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão – GO, doravante denominada de **DESAPROPRIADA**, têm justos e pactuados as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª** – A DESAPROPRIADA é legítima possuidora e proprietária de um imóvel com área total de 159,2635 há, e neste ato consente e autoriza a desapropriação amigável de uma área de 0,7547 há ou 7.547 m<sup>2</sup> (sete mil quinhentos e quarenta e sete metros quadrados), situado nesta cidade, de parte de uma gleba de terras da Fazenda Paulista III, registrada na Matrícula nº 4.761, fls. 92, Livro 2-H, do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Alegre de Goiás, pertencente a **ELZA DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 236099 e do CPF nº 644.977.121 – 68, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 640, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão – GO.

**CLÁUSULA 2ª** – A DESAPROPRIADA, após regular Processo Administrativo nº 004/2022 e de forma amigável, entrega ao Município Desapropriante neste ato, o imóvel descrito acima (memoriais em anexo) livre e desimpedido de quaisquer ônus ou vício, inclusive garantem os riscos de evicção.

Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, Campo Alegre de Goiás  
Fone: (64) 3926 – 3000.

*Edson*

*José Antônio Neto Siqueira*  
Prefeito do Município de  
Campo Alegre de Goiás





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**CLÁUSULA 3ª** – Após regular Processo Administrativo nº 004/2022, datado de 04.02.2022 e após avaliação e demais formalidades de praxe, o Município de Campo Alegre de Goiás, ora DESAPROPRIANTE, efetuará o pagamento à vista de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) para a DESAPROPRIADA que dará plena e geral quitação, nada mais podendo reclamar.

**Parágrafo Único:** O valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), conforme solicitado pela DESAPROPRIADA, será depositado via Transferência Bancária (TEV ou TED), na **Agência da Caixa Econômica Federal nº 0564, operação 013, conta poupança nº 00038211-5**, de titularidade de ELZA DA SILVA AZEVEDO, no ato da assinatura da escritura pública no CRI de Campo Alegre de Goiás.

**CLÁUSULA 4ª** – A DESAPROPRIADA, caso seja necessário, se compromete a assinar futuramente toda e qualquer documentação para a transmissão da escritura definitiva do imóvel, ora negociado, assim que o Cartório do 1º Ofício de Campo Alegre de Goiás, liberar o imóvel para transmissão e registro.

**CLÁUSULA 5ª** – A DESAPROPRIADA à partir desta data, libera e autoriza desde já a posse imediata ao Município DESAPROPRIANTE para usá-lo da maneira que lhe convier, deixando claro que as taxas e impostos que forem gerados à partir desta data, serão por conta do Município DESAPROPRIANTE.

**CLÁUSULA 6ª** – A presente Desapropriação Administrativa e amigável é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, ficando os herdeiros e sucessores a qualquer título, em caso de morte de qualquer titular das partes, obrigados a cumpri-lo integralmente na forma da Lei.

**CLÁUSULA 7ª** – Caso seja necessário, fica eleito o foro da Comarca de Ipameri – GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

*Elza da Silva Azevedo*  
*José Antonio Neto Siqueira*  
Presidente do Município de  
Campo Alegre de Goiás




ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**CLÁUSULA 8ª** - O presente instrumento de Desapropriação Administrativa amigável vai devidamente assinado pelas partes (Desapropriante e Desapropriada) e por 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Dá-se ao presente instrumento contratual de Desapropriação Administrativa amigável o valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).


Campo Alegre de Goiás – GO, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**  
José Antônio Neto Siqueira – Prefeito Municipal  
**DESAPROPRIANTE**

  
**ELZA DA SILVA AZEVEDO**  
**DESAPROPRIADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome:   
CPF: 708.461.721-35

2 – Nome:   
CPF: 054.199.921-40